

No último dia 22.07 (sexta) foi protocolizada perante a Presidência do Órgão do Conselho Seccional da OAB/SP manifestação aberta assinada por mais de cem advogados em defesa de um magistrado.

O curioso do manifesto é que buscava restabelecer a verdade na defesa das prerrogativas profissionais da própria advocacia.

Os advogados são invioláveis em suas prerrogativas profissionais (art. 2º, § 3º e art. 7º, II do EAOAB) fato este inegociável e inquestionável!

O ato de desagravo público do advogado violado em suas prerrogativas profissionais é ato privativo da OAB (art. 7º, § 5º do EAOAB).

No entanto, o **manifesto inédito e histórico** buscava o oposto, ou seja, não defender as prerrogativas do advogado supostamente violado e a defesa do desagravo público daquele profissional, mas buscava sim o registro perante o órgão de classe que aquele magistrado, acusado de violar prerrogativas, como infelizmente muitas autoridades o fazem, sempre teve como premissa profissional no exercício da judicatura o respeito e a observância das prerrogativas profissionais da advocacia.

Mas por que os advogados se manifestaram discordando do desagravo público aprovado pelo seu órgão de classe? Ora, os advogados devem se insurgir contra questões que entendem poder causar injustiça, este é o ponto inicial.

Ronaldo João Roth é Juiz de Direito na Justiça Militar Estadual em São Paulo desde 1994 e tem um histórico de colaboração com a advocacia paulista. Nos últimos anos na casa da advocacia, foram ministradas aproximadamente 50 palestras na sede da OAB/SP, inclusive foi palestrante laureado pela comissão de cultura e eventos da mesma seccional.

Em suma, o histórico de colaboração com a advocacia paulista é extenso. Além disso, foi membro consultor da Comissão de Direito Militar da mesma seccional.

Considerando que seu ofício de professor e seu histórico de colaboração com a advocacia sempre estiveram em evidência, além de ser conhecido por receber advogados em seu gabinete sem a necessidade de agendamentos, preenchimento de formulários ou aqueles requerimentos e burocracias que autoridades exigem muitas vezes à revelia da norma, pareceu evidente contrassenso o mesmo órgão seccional da OAB que nomeou, elogiou e laureou aquele magistrado, agora, estar do outro lado, acusando-o publicamente de violação de prerrogativas.

Não pareceu sensato inclusive, desprezar as decisões da corregedoria do CNJ e do recurso ao pleno do CNJ no sentido de que o magistrado não havia praticado abuso e nenhum desrespeito ao advogado.

O manifesto dos advogados não buscou resgatar a dignidade do magistrado perante a instituição, não!

O manifesto dos mais de cem advogados buscou resgatar a história do Dr. Ronaldo João Roth com a instituição OAB/SP, que talvez, estivesse esquecendo do passado recente – e belo! – em prol da colaboração do magistrado com a instituição.

Não é demais consignar que a defesa apaixonada das prerrogativas pode gerar injustiça quando aquele acusado de violar as prerrogativas profissionais é justamente aquele que tem a tradição de respeitá-las e de tanto colaborar com o exercício da advocacia. Este histórico deve ser respeitado!

É necessário impedir o uso indiscriminado do desagravo público, ainda mais nos casos em que não há violação de prerrogativas, mas apenas a defesa apaixonada de uma bandeira desconhecida.